



**Projeto de Lei nº 35, de 13 de abril de 2023.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, INCLUIR META NO PLANO PLURIANUAL E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art 1º** Fica incluída meta no Plano Plurianual para o período de 2022-2025, Lei Municipal nº 1685 de 20 de julho de 2021, o seguinte programa:

ÓRGÃO: 04 - Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Turismo e Desporto						
UNIDADE: 03 – Encargos Educação acima de 25%						
Função: 12						
Subfunção: 362 – Ensino Médio						
Código Ação / Programa	Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida/ Meta Física	Fonte de Recursos em R\$		
				Próprios	Terceiros	Total
0022 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica	2042 – Manutenção Ensino Médio	Atividade	Unid.	30.000,00	--	30.000,00

**Art 2º** Fica incluída na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, Lei nº 1.848, de 21 de setembro de 2022, a seguinte meta:

ÓRGÃO: 04 - Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Turismo e Desporto						
UNIDADE: 03 – Encargos Educação acima de 25%						
Função: 12						
Subfunção: 362 – Ensino Médio						
Código Ação / Programa	Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida/ Meta Física	Fonte de Recursos em R\$		
				Próprios	Terceiros	Total
0022 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica	2042 – Manutenção Ensino Médio	Atividade	Unid.	30.000,00	--	30.000,00

**Art 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a criar Créditos adicionais especiais no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

**04 - SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO**  
**03 - ENCARGOS EDUCAÇÃO ACIMA DE 25%**  
12.362.0022.2042 Manutenção do Ensino Médio



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE WESTFÁLIA  
Rua Leopoldo Fiegenbaum, 488 – Westfália/ RS  
CEP 95893.000 – FONE/FAX (0xx51) 3762 4553  
E-mail: [westfalia@westfalia.rs.gov.br](mailto:westfalia@westfalia.rs.gov.br)

3.3.3.9.0.37.00.000000 Locação de mão-de-Obra

R\$ 30.000,00

**TOTAL:**

**R\$30.000,00**

**Art. 4º** Para atender as despesas do crédito adicional criado pelo artigo acima serão utilizados recursos do superávit verificado no exercício de 2022.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 de abril de 2023.

JOACIR ANTÔNIO DOCENA  
Prefeito de Westfália

Registre-se e Publique-se

Eliane Dolores Giebmeier  
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças



Mensagem Justificativa ao  
Projeto de Lei nº 35/2023

Westfália, 13 de abril de 2023.

Senhora Presidente e  
Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei ora em comento tem como premissa alocar corretamente as rubricas orçamentárias, adequando-as às necessidades do Poder Executivo tendo em vista a necessidade para um maior aporte de recursos, aos quais possui direito na forma da Constituição Federal, cuja necessidade decorre em face do aumento de despesas inicialmente não previstas.

A Lei Federal nº 4.320/64 que disciplina a matéria relativa à abertura de créditos adicionais estabelece Normas Gerais de Direto Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços dos Municípios. Assim, os créditos adicionais estão previstos no artigo 41 do referido diploma legal, que no inciso II prevê que são destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica.

Portanto, se faz necessária a criação de crédito especial no orçamento anual de 2023, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para atender as despesas com serviços de vigilância na Escola Estadual de Ensino Médio Westfália, assim como a inclusão de meta na Lei das Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual.

A medida se justifica em razão dos recentes acontecimentos envolvendo atos de violência extrema e atentados em escolas, causando grave comoção e preocupação em todas as famílias.

Nesse sentido, a presença de segurança na escola estadual traria tranquilidade à comunidade escolar. Diante disso, será realizada a contratação de empresa que atenda aos requisitos necessários, cumprindo a legislação de segurança vigente.

Sendo o que tínhamos para o momento, colocamo-nos a disposição para maiores informações e solicitamos a análise e aprovação do presente projeto.

Atenciosamente,

JOACIR ANTONIO DOCENA  
**Prefeito Municipal**

Sra. Taís Pott Ruckert



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE WESTFÁLIA**  
Rua Leopoldo Fiegenbaum, 488 – Westfália/ RS  
CEP 95893.000 – FONE/FAX (0xx51) 3762 4553  
E-mail: [westfalia@westfalia.rs.gov.br](mailto:westfalia@westfalia.rs.gov.br)

MD Presidente de Câmara de Vereadores  
WESTFÁLIA – RS.